PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 18/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º **6.*10.7**-9*, e a empresa **ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.815/0001-72, estabelecida na Linha Jaborazinho, S/N – Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE MARTINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.**2.*4* SSP-SC e sob o CPF nº **6.*76.**9-5*, residente e domiciliado na Linha Jaborazinho, S/N – Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, celebram entre si o **NONO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 18/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 16/2022**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 06/2022**, homologado no dia 04/03/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 18/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 18/2022, originário do Processo de Licitação n.º 16/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025 o Contrato Administrativo nº 18/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2022, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

ITEM	TRAJETO	PERIODO	TRANSPORTE COM CAPACIDADE MINIMA	DISTÂNCIA APROXIMADA POR DIA	DISTÂNCIA APROXIMADA POR ANO (100 DIAS LETIVOS)	VALOR R$ POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL POR LINHA R$
3	LINHA SÃO MIGUEL	MATUTINO	**VAN OU KOMBI ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES** TRAJETO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL, ENTRADA DO TISATO, CASA DO TISATO, ASFALTO, ENTRADA CARLETI, CASA JOSI BORIN, CASA CARLETI, ASFALTO, IGREJA DE SÃO MIGUEL, NICOLI, VANDIONOR SARTURI, BASSO, ASFALTO, ESCOLA MUNICIPAL, ESCOLA INFANTIL, ESCOLA ESTADUAL, ESCOLA MUNICIPAL.	50 KM	5.000 KM	R$ 5,95	R$ 29.750,00
4	SERRARIA BRANCHER/LAGEADO COLÔNIA*	SOMENTE SEGUNDA FEIRA MATUTINO	**VAN OU KOMBI ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES** TRAJETO: SAÍDA DA ESCOLA ESTADUAL. LINHA LAGEADO COLÔNIA, LINHA SERRARIA BRANCHER, RETORNA À ESCOLA ESTADUAL.	57,2 KM	1.144 KM	R$ 5,95	R$ 6.806,80
5	LINHA ENCRUZILHADA OURO	SOMENTE SEGUNDA FEIRA VESPERTINO	**VAN OU KOMBI ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES** TRAJETO: SAÍDA DA ESCOLA ESTADUAL, ENCRUZILHADA OURO – TERTÚLIA ALUNA JENIFER N. DOS SANTOS, LINHA PRESTES ALUNA NIVEA N. MAULI, (PELA ESTRADA DE CHÃO), LINHA ALTO ANDRADE ALUNO JÚLIO C. CORADI, LINHA SÃO MIGUEL ALUNOS GABRIEL BASSO, ANA C. KRAUSE E ÁGATA CARLETI, LINHA CASTELHANO ALUNA SAMARA F. MARAFON E RETORNA À ESCOLA ESTADUAL.	74,7 KM	1.494 KM**	R$ 5,95	R$ 8.889,30
6	LINHA ENSINO MÉDIO NOTURNO	NOTURNO	**VAN OU KOMBI ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES** TRAJETO: INICIA O TRAJETO NA ESCOLA ESTADUAL, SOBE PELA RODOVIA, ENTRA NA VOLTA DO MAURÍCIO, BUSCA OS ALUNOS WESLEY DO AMARAL BEGNINI, KEILA MARA	82,50 KM	8.250 KM	R$ 5,95	R$ 49.087,50

			RIBEIRO RESMINI, VAI PARA LINHA PRESTES, BUSCA O ALUNO LUIZ OTÁVIO LOPES, JIONEI FRARON, VOLTA PARA A RODOVIA, BUSCA O ALUNO GUSTAVO CAMPOS BARBOSA, GISLAINE FRIGO DE SOUZA, ENTRA NA LINHA SÃO FRANCISCO, BUSCA O ALUNO RENAN DORIGON E LUCAS RIZZOLLE, VAI PARA A LINHA DOS ROSA, BUSCAR O ALUNO JÚLIO CEZAR LAZAROTTO, TERMINA O TRAJETO NA ESCOLA ESTADUAL.				

O presente termo tem o valor total de **R$ 94.533,60 (noventa e quatro quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj. /Ativ. 2.015 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 18/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:14:33 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA
ADRIANO DE MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:14:47 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**